

Processo 710.348

Prestação de Contas Municipal

Prefeitura Municipal de Nacip Raydan

Exercício de 2005

À Coordenadoria de Apoio à Secretaria da 1ª Câmara,

Tratam os autos de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Nacip Raydan, referente ao exercício de 2005, apreciada na sessão da Primeira Câmara deste Tribunal, realizada em 28/05/2013, na qual foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, fls. 102/106.

A Câmara Municipal, composta de 09 (nove) vereadores, no exercício de sua competência constitucional, procedeu ao julgamento das contas, na sessão de 25/11/2013, com a presença de todos os edis, as contas foram aprovadas por 05 (cinco) votos. Não havendo quórum qualificado, deve prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal, fls. 115/123.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do Processo, tendo em vista o atendimento aos pressupostos legais para sua regularidade, fl. 125.

Considerando a regularidade do processo, nos termos do parecer ministerial, determino o seu arquivamento, conforme disposto no inciso I, § 2º do art. 239 do Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas, ____ / ____ /2014.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator